



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.03/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais odontológico.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL MÉDIA 30G	1.0	CX	27,20	27,20
	AGULHA GENGIVAL MÉDIA 30G				
2	ÁLCOOL 70 %	1.0	UND	6,69	6,69
	ÁLCOOL 70 %				
3	ÁLCOOL PARA LAMPARINA 92,8%	1.0	UND	46,20	46,20
	ÁLCOOL PARA LAMPARINA 92,8%				
4	ALGODÃO	1.0	PCT	15,62	15,62
	ALGODÃO				
5	ANESTESICO ARTICAIÑA COM EPINEFRINA 4%	1.0	CX	141,05	141,05
	ANESTESICO ARTICAIÑA COM EPINEFRINA 4%				
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EM EPINEFRINA 2%	2.0	CX	104,45	208,90
	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EM EPINEFRINA 2%				
7	ANESTESICO MEPIVACINA S/ VASO 3%	2.0	CX	186,28	372,56
	ANESTESICO MEPIVACINA S/ VASO 3%				
8	ARCO FLÉXIVEL DE ISOLAMENTO P/ ENDO	3.0	UND	11,86	35,58
	ARCO FLÉXIVEL DE ISOLAMENTO P/ ENDO				
9	BABADOR DESCARTAVÉL IMPERMEÁVEL COM 100 UN.	1.0	PCT	14,49	14,49
	BABADOR DESCARTAVÉL IMPERMEÁVEL COM 100 UN.				
10	BANDEJA INOX MÉDIA	3.0	UND	31,80	95,40
	BANDEJA INOX MÉDIA				
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4	3.0	UND	8,63	25,89
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4				
12	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL	2.0	UND	89,93	179,86
	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL				
13	COLHER DE DENTINA PEQUENA DE HASTER LONGA	3.0	UND	20,34	61,02
	COLHER DE DENTINA PEQUENA DE HASTER LONGA				



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

COLHER DE DENTINA PEQUENA DE HASTER LONGA					
14	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	2.0	UND	11,25	22,50
ESPÁTULA SIMPLES Nº 24					
15	FIO DENTAL	2.0	UND	3,90	7,80
FIO DENTAL					
16	FIXADOR RADIOGRAFICO A1:G245	2.0	UND	9,18	18,36
FIXADOR RADIOGRAFICO A1:G245					
17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTERIL	2.0	PCT	11,06	22,12
COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTERIL					
18	KIT CALCADORES DE PAIVA	1.0	KIT	67,75	67,75
KIT CALCADORES DE PAIVA					
19	LAMPARINA Á ÁLCOOL	1.0	UND	23,33	23,33
LAMPARINA Á ÁLCOOL					
20	PELÍCULA/ FILME RADIOGRÁFICA ADULTO	2.0	CX	230,32	460,64
PELÍCULA/ FILME RADIOGRÁFICA ADULTO					
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	2.0	UND	82,75	165,50
ALICATE PERFURADOR AINSWORTH					
22	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	3.0	UND	12,52	37,56
PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO					
23	PLACA DE VIDRO	2.0	UND	17,70	35,40
PLACA DE VIDRO					
24	PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA 3080	5.0	UND	16,93	84,65
PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA 3080					
25	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 14HL	5.0	UND	13,57	67,85
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 14HL					
26	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	2.0	UND	87,91	175,82
PINÇA PORTA GRAMPO PALMER					
27	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO	1.0	KIT	98,22	98,22
POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO					
28	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE ENDO AUTOCLAVAVÉL	1.0	KIT	113,69	113,69
POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE ENDO AUTOCLAVAVÉL					
29	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	3.0	UND	12,67	38,01
RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA					
30	REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML	2.0	UND	9,98	19,96



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML					
31	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	3.0	UND	43,64	130,92
SERINGA CARPULE COM REFLUXO					
32	SONDA EXPLORADORA Nº 5	3.0	UND	9,21	27,63
SONDA EXPLORADORA Nº 5					
33	SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47	3.0	UND	11,03	33,09
SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47					
34	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL DE SALIVA	2.0	PCT	11,69	23,38
SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL DE SALIVA					
35	AGULHA 20 X 0,55 MM (ROXA)	1.0	CX	25,97	25,97
AGULHA 20 X 0,55 MM (ROXA)					
36	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	3.0	UND	46,82	140,46
BARREIRA GENGIVAL TOP DAM					
37	CÂNULA PARA SUGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDO	3.0	UND	83,37	250,11
CÂNULA PARA SUGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDO					
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	2.0	UND	33,64	67,28
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2					
39	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS FF	2.0	UND	29,36	58,72
CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS FF					
40	CONE DE GUTA PERCHA FM	2.0	UND	31,72	63,44
CONE DE GUTA PERCHA FM					
41	CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM	2.0	UND	26,48	52,96
CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM					
42	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO	2.0	UND	6,27	12,54
EDTA TRISSODICO LÍQUIDO					
43	FORMOCRESOL	2.0	UND	7,17	14,34
FORMOCRESOL					
44	GRAMPOS 200	2.0	UND	14,88	29,76
GRAMPOS 200					
45	GRAMPOS 205	2.0	UND	13,84	27,68
GRAMPOS 205					
46	GRAMPOS 206	2.0	UND	14,51	29,02
GRAMPOS 206					
47	GRAMPOS 208	2.0	UND	13,84	27,68



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

GRAMPOS 208					
48	GRAMPOS 26	2.0	UND	10,79	21,58
GRAMPOS 26					
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC	3.0	UND	31,47	94,41
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC					
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	2.0	FRS	7,36	14,72
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%					
51	LENÇOL DE BORRACHA	3.0	CX	23,76	71,28
LENÇOL DE BORRACHA					
52	LIMA MANUAL TIPO K 2ª SÉRIE (Nº 45-80) DE 25MM (6 UNIDADES)	4.0	UND	16,48	65,92
LIMA MANUAL TIPO K 2ª SÉRIE (Nº 45-80) DE 25MM (6 UNIDADES)					
53	LIMA MANUAL TIPO K 2ª SÉRIE (Nº 45-80) DE 31MM (6 UNIDADES)	4.0	UND	16,48	65,92
LIMA MANUAL TIPO K 2ª SÉRIE (Nº 45-80) DE 31MM (6 UNIDADES)					
54	LIMA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 15-40) 25MM (6 UNIDADES)	4.0	UND	38,34	153,36
LIMA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 15-40) 25MM (6 UNIDADES)					
55	LIMA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 15-40) 31MM (6 UNIDADES)	4.0	UND	51,60	206,40
LIMA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 15-40) 31MM (6 UNIDADES)					
56	LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 06#, 08#,10# DE 25 MM (6 UNIDADES)	4.0	UND	93,60	374,40
LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 06#, 08#,10# DE 25 MM (6 UNIDADES)					
57	LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 15# DE 25 MM (VEM COM 6 UNIDADES)	4.0	UND	89,93	359,72
LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 15# DE 25 MM (VEM COM 6 UNIDADES)					
58	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	2.0	UND	56,07	112,14
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
59	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND	80,60	322,40
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
60	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND	82,02	328,08
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
61	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND	80,60	322,40
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
62	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND	89,00	356,00
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
63	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND	80,60	322,40
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)					
64	LIMA RÓTATORIA FLAT FILE SORTIDA 20/04 25/04 35/04 DE 25MM (VEM 3	3.0	UND	143,54	430,62

Rua São Francisco, nº 64 - Centro - CEP 59.908-000 - São Francisco do Oeste/RN

Tel. (084) 3378-0197/0013 - CNPJ: 08.154.015/0001-16

E-mail: pmsforn@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

	UNIDADE)					
LIMA RÓTATORIA FLAT FILE SORTIDA 20/04 25/04 35/04 DE 25MM (VEM 3 UNIDADE)						
65	LIMA ROTATÓRIAS ORIFICE SHAPPER 17.08	2.0	UND	109,90	219,80	
LIMA ROTATÓRIAS ORIFICE SHAPPER 17.08						
66	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (25 MM)	5.0	UND	116,17	580,85	
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (25 MM)						
67	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (21 MM)	4.0	UND	118,23	472,92	
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (21 MM)						
68	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.06, 35.04 (25 MM)	5.0	UND	122,83	614,15	
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.06, 35.04 (25 MM)						
69	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO)	4.0	UND	6,12	24,48	
ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO)						
70	AFASTADOR DE ARAME DUPLO	4.0	UND	19,26	77,04	
AFASTADOR DE ARAME DUPLO						
71	AFASTADOR MINESSOTA	4.0	UND	15,91	63,64	
AFASTADOR MINESSOTA						
72	ALAVANCA SELDIN RETA	4.0	UND	31,81	127,24	
ALAVANCA SELDIN RETA						
73	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA	4.0	UND	21,13	84,52	
ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA						
74	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	4.0	UND	21,13	84,52	
ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA						
75	ALAVANCA HEINDERBRINK (KIT COM 1,2,3) ADULTO	4.0	UND	157,75	631,00	
ALAVANCA HEINDERBRINK (KIT COM 1,2,3) ADULTO						
76	ALAVANCA APEXO 301	4.0	UND	27,13	108,52	
ALAVANCA APEXO 301						
77	ALAVANCA APEXO 302	4.0	UND	45,66	182,64	
ALAVANCA APEXO 302						
78	ALAVANCA APEXO 303	4.0	UND	45,41	181,64	
ALAVANCA APEXO 303						
79	ALVEOLOTOMO	4.0	UND	89,39	357,56	
ALVEOLOTOMO						
80	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 702 (HASTE LONGA)	10.0	UND	8,31	83,10	
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 702 (HASTE LONGA)						



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

81	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4	15.0	UND	14,30	214,50
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4					
82	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 6	4.0	UND	13,90	55,60
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 6					
83	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CARBIDE LONGA 28 MM PARA ALTA ROTAÇÃO	10.0	UND	19,49	194,90
BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CARBIDE LONGA 28 MM PARA ALTA ROTAÇÃO					
84	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA PM- JET (PARA PEÇA DE MÃO 65MM)	2.0	UND	26,46	52,92
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA PM- JET (PARA PEÇA DE MÃO 65MM)					
85	CABO DE BISTURI N°3	4.0	UND	17,79	71,16
CABO DE BISTURI N°3					
86	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4.0	UND	390,24	1.560,96
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
87	CUBA PARA SORO	4.0	UND	55,41	221,64
CUBA PARA SORO					
88	CURETA LUCAS	7.0	UND	30,23	211,61
CURETA LUCAS					
89	CAIXAS METÁLICAS PERFURADAS INOX PERFURADA CIRURGIA (GRANDE)	4.0	OUTRAS	325,30	1.301,20
CAIXAS METÁLICAS PERFURADAS INOX PERFURADA CIRURGIA (GRANDE)					
90	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9	4.0	UND	64,23	256,92
DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9					
91	ESPELHO BUCAL COM CABO N°5	4.0	UND	4,62	18,48
ESPELHO BUCAL COM CABO N°5					
92	FORCEPS 17	3.0	UND	86,20	258,60
FORCEPS 17					
93	FORCEPS 69	3.0	UND	88,41	265,23
FORCEPS 69					
94	LIMA PARA OSSO	4.0	UND	39,29	157,16
LIMA PARA OSSO					
95	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	4.0	UND	36,66	146,64
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM					
96	PINÇA DIETRICH	4.0	UND	77,58	310,32
PINÇA DIETRICH					
97	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	7.0	UND	12,08	84,56



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO					
98	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY	4.0	UND	44,39	177,56
PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY					
99	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	4.0	UND	41,17	164,68
SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO					
100	SERINGA CARPULE	5.0	UND	39,28	196,40
SERINGA CARPULE					
101	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm	11.0	UND	17,98	197,78
TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm					
102	AVENTAL DESCARTÁVEL	90.0	UND	2,10	189,00
AVENTAL DESCARTÁVEL					
103	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	4.0	CX	32,02	128,08
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G					
104	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/VASO 3%	1.0	CX	123,10	123,10
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/VASO 3%					
105	ANESTÉSICO LIDOACAÍNA COM EPINEFRINA 2%	5.0	CX	190,55	952,75
ANESTÉSICO LIDOACAÍNA COM EPINEFRINA 2%					
106	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%	5.0	CX	153,86	769,30
ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%					
107	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UN.	3.0	PCT	15,31	45,93
BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UN.					
108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDONA INTRA-ORAL 0,12% - 1L	2.0	FRS	37,43	74,86
DIGLUCONATO DE CLOREXIDONA INTRA-ORAL 0,12% - 1L					
109	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	2.0	CX	67,86	135,72
CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)					
110	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (HEMOSPON)	12.0	CX	54,88	658,56
ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (HEMOSPON)					
111	FIO DE SEDA 3-0	7.0	CX	48,27	337,89
FIO DE SEDA 3-0					
112	LÂMINA DE BISTURI 15	3.0	CX	24,36	73,08
LÂMINA DE BISTURI 15					
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	4.0	UND	8,04	32,16
ÓCULOS DE PROTEÇÃO					
114	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UN. ESTERIL	7.0	CX	43,30	303,10



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL COM 20 UN.					
115	ESPELHO PLANO REAL Nº 3	3.0	UND	6,50	19,50
ESPELHO PLANO REAL Nº 3					
116	ESPELHO PLANO REAL Nº 5	3.0	UND	13,63	40,89
ESPELHO PLANO REAL Nº 5					
117	Motor endodôntico da MK LIFE	1.0	UND	4.897,58	4.897,58
Motor endodôntico da MK LIFE					
118	Localizador apical MK LIFE	1.0	UND	1.437,03	1.437,03
Localizador apical MK LIFE					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 27.557,32 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na classificação econômica 8080.10.301.4.4.032 - ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 27.557,32 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); .

São Francisco do Oeste/RN, 06 de fevereiro de 2024

Poliana Alves Porfírio
Secretária de Saúde e Saneamento